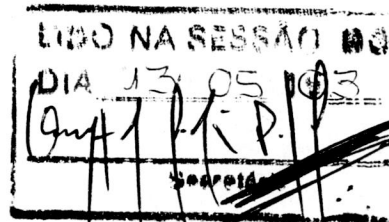




ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

GABINETE DO DEPUTADO CHICO GUERRA

PROJETO DE LEI Nº 028 /03



Dispõe sobre o acesso gratuito de idosos aos locais de exibição de programação cultural e esportiva e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É obrigatório, nos locais de exibição cultural ou eventos esportivos promovidos, co-promovidos, patrocinados ou co-patrocinados pelo Governo do Estado de Roraima, a reserva de um percentual de 5% (cinco por cento) de lugares que serão destinados ao acesso gratuito de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**Art. 2º** Os beneficiários desta Lei, devem retirar os ingressos com uma antecedência mínima de 48 horas do início das exibições ou eventos.

**Art. 3º** Não é permitida a cobrança de qualquer taxa extra aos beneficiários desta Lei, por parte das administrações dos locais ou eventos.

**Art. 4º** Os responsáveis pelos locais onde ocorram os eventos ou exibições, devem proporcionar fácil acesso e acomodações próximas ao local do espetáculo.

**Art. 5º** esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 30 de abril de 2003.

  
**FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO**  
Deputado Estadual

